



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.376/2025.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00	200.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com Co Financiamento Estadual – CUSTEIO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS Nº 005/2025 - Recurso emergencial farmácia, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

Prezados(as) Membros,

Pelo presente, convocamos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA para participarem de Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2025, às 7h40, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT, para tratativas das seguintes pautas:

1. EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 239/2025: Edital de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), envolvendo diversas Secretarias Municipais.
2. Projetos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA:
Apresentação e deliberação sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e o Plano de Trabalho (PAAR/PAT), incluindo a Carteira de Projetos do FUMDEMA.

Contamos com a sua participação, essencial para o fortalecimento das ações e para o cumprimento da missão institucional do FUMDEMA no município de Cotriguaçu/MT.

Atenciosamente,

RAQUEL PEREIRA DA SILVA Presidente do CMMA Cotriguaçu - MT,
2 de dezembro de 2025

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.837, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da Lei Municipal nº 1.336 de 01 de julho de 2025.

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Wingrid de Lima Pogian; e,
2. Suplente: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular: Juliana Cruz Amorim; e,
2. Suplente: Joceli Teodoro Candido de Jesus.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Lucicláudia Gomes da Silva; e,
2. Suplente: Tania Cristina Cardoso.

d) DEPARTAMENTO DE CULTURA:

1. Titular: Miriam Miranda de Oliveira
2. Suplente: Ivana Maria Boerer

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli dos Santos Oliveira; e,
2. Suplente: Antenor Edmundo Gartner.

b) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Marlene Kempner Fischer; e,
2. Suplente: Vanilda Aparecida Pinto.

c) CÂMARA DE VEREADORES:

1. Titular: Evandro Cesar de Oliveira; e,
2. Suplente: Galvane Ribeiro de Macedo.

d) GRUPO DOS IDOSOS:

1. Titular: Sebastião Dreher; e,
2. Suplente: Eufemia Racinovski Grespan.

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, contará com uma Diretoria Executiva, que será integrada por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretária Executiva.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 1.815, de 29 de setembro de 2025.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.376/2025

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:



Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.30.00	200.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com Co Financiamento Estadual – CUSTEIO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS Nº 005/2025 - Recurso emergencial farmácia, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.375/2025**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação às seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.4.90.52.00	600.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30.00	380.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.39.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	2.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.93.00	20.000,00	2.1.719.0

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11.00	250.000,00	1.1.500.0

DIVISAO FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
054.001.04.125.0003.2007- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0

FUNDO DE ASSISTENCIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.1.90.11.00	300.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE URBANISMO- SMU	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.3.90.30.00	200.000,00	1.1.500.0